

ACESSO À JUSTIÇA PELO MÉTODO (MAIS) ADEQUADO E DESJUDICIALIZAÇÃO DE CONFLITOS NO BRASIL

Daniel Secches Silva Leite¹

RESUMO: A pesquisa visou revisitar a norma principiológica do acesso à justiça de uma perspectiva democrática e dialógica, abrangente dos métodos adequados de resolução de disputas (ADRs), integrados em um sistema orgânico heterárquico. Procurou-se estudar o princípio da adequação - do método ao tipo de conflito individualmente considerado -, envolvendo anamnese indispensável à conformação da solução (e da técnica para a ela se chegar) ao caso concreto. Foram realizados encontros semanais no período de um ano, com financiamento pelo PROCÊNCIA, do Grupo ÂNIMA de ensino, ao fim dos quais os partícipes apresentaram artigos publicados em congressos jurídicos nacionais e internacionais. Para a pesquisa - jurídica-compreensiva, com análise de bibliografia nacional e estrangeira - foram considerados os métodos mais utilizados no Brasil (arbitragem, mediação, conciliação e negociação), bem como alguns ainda inusuais, ou em expansão, tais como comitê de resolução de disputas, advocacia consensual, justiça restaurativa e juiz de aluguel.

Palavras-chave: Acesso à justiça; Sistema multiportas; Meios adequados de solução de conflitos (ADRs).

I – INTRODUÇÃO

Debate-se com cada vez mais profundidade e amplitude, no Brasil e no mundo, a interpretação do acesso à justiça sob viés democrático e inclusivo de diversos métodos de solução de conflitos para além do Estado, o que usualmente se denomina de sistema (ou justiça) multiportas. Especialmente desde o Projeto Florença, com a identificação das ondas renovatórias, *in latere* aos estudos do professor de Harvard Frank Sander, nos Estados

¹ Doutorando em Direito Processual na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais; Mestre em Direito Empresarial pela Faculdade Milton Campos; Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais; Professor de Direito Processual Civil, Direito Civil e Métodos Adequados de Solução de Conflitos na Faculdade Milton Campos (graduação) e em cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, nesses atuando também como coordenador. Pesquisador coordenador de grupo de pesquisa sobre o sistema multiportas e acesso à justiça, PROCÊNCIA, do Grupo ÂNIMA. Autor de artigos para livros e revistas científicas. Advogado. Co-fundador da Unniversa Soluções Multiportas de Conflitos Ltda. Atua como árbitro. dansecches@yahoo.com.br

Unidos, valoriza-se a escolha adequada do método para a solução do conflito em seus caracteres próprios, não se podendo conceber a jurisdição estatal como única e tampouco a primeira forma de dirimi-los.

No ordenamento jurídico brasileiro, desde a década de 1.990, paulatinamente, vem se consolidando um arcabouço normativo que reflete aquela interpretação mais moderna e abrangente de acesso à justiça, secundado por uma já substancial produção doutrinária, com predominância de quatro métodos (portas) principais: arbitragem; conciliação, mediação e negociação. A despeito disso, o sistema multiportas é aberto, admitindo uma plêiade de metodologias diversas, além de dúctil, permitindo o aproveitamento e adaptação de outras possibilidades de resolução de controvérsias, desde que de interesse das partes e balizadas pelo devido processo constitucional.

A proposta da pesquisa empreendida ao longo de um ano, que frutificou e gerou 06 (seis) artigos produzidos por discentes e pelo docente responsável pelo projeto, todos publicados em congressos nacionais ou internacionais, é a de justamente analisar como os mais diferentes métodos de solução de conflitos podem se integrar à realidade brasileira, notadamente a partir do princípio da adequação, *i.e.*, considerando-se as nuances do caso concreto e o diagnóstico de qual deve ser o meio mais indicado para cada conflito individualmente considerado.

II – MÉTODO

O método utilizado foi o jurídico-compreensivo, almejando-se interpretação sistemática de normas jurídicas e de doutrina (nacional e estrangeira), abrangendo notadamente direito constitucional, direito processual civil e ADR's. Semanalmente, eram distribuídos textos de leitura obrigatória, geralmente excertos de livros e/ou artigos científicos, para seminarização conjunta.

No primeiro semestre do projeto (de agosto de 2.022 a dezembro de 2.022), foi enfatizada uma base teórica robusta para sedimentação de conceitos e delineamento do estado da arte da temática do sistema multiportas e acesso à justiça.

No segundo semestre de projeto, de janeiro de 2.023 a agosto de 2.023, foram sendo

construídos os artigos que, ao depois, foram selecionados, aprovados e apresentados em diversos congressos jurídicos.

III – RESULTADOS E DISCUSSÕES

A solução adequada dos conflitos de interesse passa, necessariamente, pelo método utilizado para tanto, amiúde extrajudicial. Sem tal correlação de conflito-método-solução, nega-se em última análise o direito de acesso à justiça aos envolvidos.

No Brasil, no entanto, tal debate é relegado a segundo plano, fazendo-se uso excessivo da jurisdição estatal, uma das concausas para a hiperjudicialização que nos levou a um cenário de mais de setenta e sete milhões de processos pendentes de julgamento atualmente.

A identificação prévia do método adequado para solução do conflito permite não somente que ele sequer chegue à jurisdição estatal, quando esta for inadequada; como também sua desjudicialização e encaminhamento para a “porta” mais indicada, na esteira do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2.030 da ONU.

Como resultados da pesquisa, os discentes foram incentivados a pesquisar detalhadamente um dos métodos adequados estudados e elaborar um artigo – em co-autoria com o professor responsável pelo projeto – considerando sua inserção na realidade brasileira, de forma crítica.

IV – CONCLUSÕES

O princípio do acesso à justiça, em sua dimensão mais ampla e contemporânea - explorando, ademais, suas potencialidades em conjunção com o *sistema multiportas* -, deve incluir a indispensável adoção de métodos adequados de solução de conflitos, integrada aos procedimentos jurisdicionais de cognição civil mais utilizados no Brasil atualmente, facilitando a prevenção ou desjudicialização dos conflitos.

V - REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fábio Portela Lopes de. DEUTSCH, Morton. **The resolution of conflict: constructive and destructive processes.** New haven and London, 1973: Yale Universit Press. In Estudos em Arbitragem, Mediação e Negociação Vol 2 / André Gomma de Azevedo (org.) - Brasília: Grupos de Pesquisa, 2003.

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Acesso à justiça, direitos humanos e novas esferas da justiça. Contemporânea** - Revista de Sociologia da UFSCar, v. 2, p. 83-102, 2012.

ANDOLINA, Ítalo; VIGNERA, Giuseppe. **I fondamenti costituzionali della giustizia civile: Il modelo costituzionale del processo civile italiano.** Seconda edizione ampliata eg aggiornata. Torino: Giappichele Editore, 1979.

ARENHART, Sérgio Cruz. **Acesso à justiça: relatório brasileiro.** São Paulo: Revista de Processo Comparado, vol. 6/2017, p. 15-36, julho-dezembro de 2017.

ASSIS, Carolina Azevedo. **A justiça multiportas e os meios adequados de solução de controvérsias: além do óbvio.** São Paulo: Revista de Processo, vol. 297/2019, p. 399-417, novembro de 2019.

CADIET, Loïc. **La desjudicialización: informe introductorio.** In: Convenciones Procesales: Estudios sobre negocio jurídico y proceso. Lima: Raguel Ediciones, 2015.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 6 ed. Coimbra: Almedina, 2002.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. **Acesso à justiça.** Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

COUTURE, Eduardo J. **Fundamentos del derecho procesal civil.** Buenos Aires: Depalma, 1974.

DAVID, René. **Os grandes sistemas do direito contemporâneo.** Tradução: Hermínio A.

Carvalho. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

FAZZALARI, Elio. **Instituições de direito processual**. Trad. 8ª ed. Elaine Nassif. 1ª ed. Campinas: Bookseller, 2006.

FUX, Luiz / NERY Jr., Nelson / WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coord). **Processo e Constituição: estudos em homenagem ao professor José Carlos Barbosa Moreira**. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2006.

GRECO, Leonardo. **Acesso à Justiça no Brasil**. In Revista do Curso de Direito da UNIVALE. Universidade do Vale do Rio Doce, nº 1. Governador Valadares. UNIVALE, jan/jun. 98, p. 70.

KESSLER, Gladys; FINKELSTEIN, Linda J. **The Evolution of a Multi-Door Courthouse**, 37 Cath. U. L. Rev. 577 (1988)

LEAL JÚNIOR, João Carlos. **Neoconstitucionalismo e o acesso à justiça no estado brasileiro contemporâneo**. São Paulo: Doutrinas Essenciais - Novo Processo Civil, vol. 1/2018.

LUDWIG, Guilherme Guimarães. **Entre o acesso à justiça e a “dependência química” do judiciário: a conciliação prévia como resgate da cidadania**. Revista SÍNTESE, São Paulo, ano XII, v. 12, n. 71, p. 7-33, maio/jun. 2011.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. **Acesso à justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

MÜLLER, Friedrich. **Quem é o povo? A questão fundamental da democracia**. Trad. Peter Naumann. 2. ed., São Paulo: Max Limonad, 2000.

NUNES, Dierle José Coelho & TEIXEIRA, Ludmila. **Por um acesso à justiça democrático: primeiros apontamentos**. Revista de Processo, vol. 217/2013, p. 75-120, março de 2013.

SADEK, Maria Tereza Aina. **Acesso à Justiça: um direito e seus obstáculos**. REVISTA USP, São

Paulo. n. 101. p. 55-66, março/abril/maio 2014.

SANDER, Frank E. A. **The Multi-door Courthouse**. 3 Barrister 18, 1976.

SCARPINELLA BUENO, Cássio. **Reforma processual e acesso à justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, vol. 772/2000, p. 79 – 85, fevereiro de 2000.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. **Inteligência artificial e sistema multiportas: uma nova perspectiva do acesso à justiça**. São Paulo: Revista dos Tribunais, vol. 1000/2019, p. 301-307, fevereiro de 2019.

WATANABE, Kazuo. **Acesso à justiça e solução pacífica dos conflitos de interesses**. *In*: ZANETI JR., Hermes; CABRAL, Trícia Navarro Xavier (coord.). **Justiça multiportas: mediação, conciliação, arbitragem e outros meios de solução adequada para conflitos**. Salvador: Ed. JusPodivm, 2017. p. 5-6.

ZANFERDINI, Flávia de Almeida Montingelli; SUAID, Ricardo Adelino. **Acesso à justiça pelo sistema multiportas e convenções processuais no código de processo civil de 2015**. São Paulo: Revista de Processo, vol. 304/2020, p. 365-378, junho de 2020.

VI - FOMENTO

PROCIÊNCIA – Grupo ÂNIMA de ensino.